

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2016, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futuro e eventual fornecimento de lanches, bebidas, gêneros alimentícios e refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo marmitex,** conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Os trabalhos inerentes a este Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Clélia Batista Rachid Araújo, designada pela Portaria nº 128/2017 de 14 de junho de 2017.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 12h30 até as 13h00 do dia 19 de julho de 2017, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155 – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email <u>licitacao@itapecerica.mg.gov.br</u>.
- **3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 <u>Pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.</u>

4.2 Não poderão participar deste pregão:

- **4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma.
- **4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **4.2.5** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.
- **5.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n^{o} 3.555/2000.
- **5.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.3.1**As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim:
- c) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.
- **5.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

6 DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:
- **6.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.
- **6.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **6.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **OBS:** Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário; bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame ou ainda se constate na mesma a ausência de reconhecimento de firma do mandatário.
- **6.4** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.5** Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- **6.6.1 Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).
- **6.6.2** Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a comprovação de enquadramento a qual dar-se-á por meio dos seguintes documentos:
- **a) Declaração de Enquadramento**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);
- **b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBS: <u>Caso o licitante envie seus envelopes via Correios ou outro meio e não credencie procurador para acompanhar e praticar atos nas sessões, ainda assim os documentos relacionados no subitem 6.6 deverão ser apresentados sob pena de não participação no certame, devendo estes estar</u>



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

apensos à parte externa dos envelopes (proposta/habilitação).

- **6.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- **6.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG

ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA DE PRECOS"

PROCESSO LICITATÓRIO № 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N°02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

8 DA PROPOSTA

- **8.1** O envelope n^{o} 01 deverá conter a "Proposta de Preços" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:
- **8.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.
- **8.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a MARCA dos produtos. Indicar o prazo validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **8.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.
- **8.2** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 8.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

8.5 JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE O SISTEMA DE "COLETA DE PROPOSTA" COM SEU RESPECTIVO MANUAL, PARA QUE SEJA TAMBÉM APRESENTADA A PROPOSTA ELETRÔNICA, VISANDO AGILIZAR OS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DESTE PREGÃO.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Requerimento de Empresário, no caso de MEI;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- **f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no Pje – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove(m) já ter fornecido, de forma satisfatória, produtos de mesma natureza ao do objeto deste Pregão, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do emissor.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **9.1.5.1** Deverão ser apresentadas para fins de habilitação as declarações abaixo especificadas, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito:
- a) Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- **b)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

OBS: <u>Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 - "Documentos de Habilitação"</u>, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **9.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- **9.2.2** Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **9.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- **9.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES

- **9.3.1** Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **9.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- **10.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- **10.1.1** Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **10.1.2** Apresentarem valor unitário/global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **10.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **10.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **11.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **11.2** Dentre as propostas aceitas serão classificadas em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **12.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

13 DOS LANCES VERBAIS

- **13.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.
- **13.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **13.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.
- **13.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.
- **13.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.
- **13.6** Após o encerramento da etapa competitiva serão consultados os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- **14.1** Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.
- **14.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **14.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será(ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.
- **14.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15 DOS RECURSOS

- **15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **15.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **15.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhálo devidamente informado àquela Autoridade.
- **15.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 15.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.
- **15.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
- **15.6** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- **15.7** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.
- 16.2 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da disponibilização do mesmo no Diário Oficial do Município (www.itapecerica.mg.gov.br).

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.
- **17.1.1** O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
- 17.2 Os preços serão registrados na ata de registro de preços, na seguinte ordem:
- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- **b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **c)** Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **17.3** <u>Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço, devendo ser assinada no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da convocação.</u>
- **17.4** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração registrará os demais licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, na ordem de classificação.
- **17.4.1** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.
- **17.5** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **17.6** As obrigações das partes, forma de pagamento, sanções administrativas e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo II.

18 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **18.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.
- **18.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **18.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado,



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

- **18.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **18.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7° da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- **b)** Multa:
- **c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.2** A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- **19.3** As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".
- **19.4** <u>A recusa injustificada de licitante vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido neste edital ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens a ele adjudicados.</u>
- **19.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **19.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **19.7** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **20.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- **20.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **20.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- **20.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- **20.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

21 DA PUBLICAÇÃO

21.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

- **22.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.
- **22.1.1** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- **22.1.2** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

23 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **23.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **23.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.2 Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- 23.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- **23.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **23.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- **23.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- 23.1.7 Por razões de interesse público;
- 23.1.8 A pedido do fornecedor.
- **23.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **23.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **23.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **24.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.
- **24.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **24.3.1** Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.
- **24.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **24.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **24.6** O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.
- **24.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **24.8** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **24.9** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25 DO FORO



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

25.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DOS ANEXOS

26.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V - Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

Itapecerica/MG, 03 de julho de 2017.

Cleide Maria Pereira Presidente da CPL Richard Huston Figueiredo Controlador Interno

Cícero Mendes Moreira Gomes

Diretor de Licitações



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de lanches, bebidas, gêneros alimentícios e refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo marmitex, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	ABACAXI: bem desenvolvida e madura, em condições Unidade organolépticas adequadas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		50
2	ABÓBORA MORANGA: grande, em condições Quilograma organolépticas adequadas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		70
3	ACHOCOLATADO EM PÓ: Vitaminado, embalagem aluminizada.	Embalagem c/ no mínimo 400 g	50
4	ADOÇANTE LÍQUIDO: aspartame, tipo dietético, com bico dosador.	Frasco c/ no mínimo 65 ml	30
5	ÁGUA DE COCO: natural, pasteurizada, isotônica, não alcoólica, não fermentada.	Embalagem c/ 200 mililitros	150
6	AGUA MINERAL: potável, com gás. Embalagem c/ no mínimo 500 ml		300
7	AGUA MINERAL: potável, natural. Embalagem c/ no mínimo 500 ml		500
8	AGUA MINERAL: potável, natural.	Embalagem c/ 200ml	500
9	Balas macias sortidas: diversos sabores. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Sem glúten. Acondicionado em embalagem plástica.	Embalagem c/ no mínimo 700 g	50
10	BANANA PRATA: em pencas, bem desenvolvida, coloração uniforme, polpa firme, sem danos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	300
11	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO.	Quilograma	100
12	BOLINHO: Sabor chocolate ou morango, embalagem lacrada, empacotado através de processo automatizado.	Unidade c/ no mínimo 40 g	300
13	BOLO DE CHOCOLATE: com cobertura de chocolate.	Unidade c/ no mínimo 400 g	200
14	BOLO DE FARINHA DE TRIGO	Unidade c/ no mínimo 400 g	200
15	BOLO DE FUBÁ.	Unidade c/ no mínimo 400 g	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

16	BOMBOM: bombom bola, com recheio a base de	Embalagem 1 kg	50
10	castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito	Emouragem 1 kg	30
	waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite,		
	com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel		
	resistente, com peso médio de 20 gramas por unidade.		
17	BOMBOM: sortidos, no mínimo 10 sabores diferentes.	Caixa c/ no	100
		mínimo 375 g.	
18	BROA DE FUBÁ: doce.	Quilograma	530
19	CARNE BOVINA: Acém, fresca, limpa, sem pele, com	Quilograma	30
	pouca gordura, sem sebo ou aponeurose, moída.	_	
20	CARNE BOVINA: Contra filé, fresca, limpa, sem pele,	Quilograma	160
	com pouca gordura, sem sebo ou aponeurose.		
21	CARNE BOVINA: Costelão, fresca, limpa e sem pele.	Quilograma	50
22	CHICLETES: Goma de mascar, sabores de menta e	Caixa c/ no	50
	morango.	mínimo 40	
		Unidades	
23	COXINHA DE FRANGO: Frito no dia. Peso mínimo: 25	Unidade	2000
	gramas/unidade.		
24	EMPADA DE FRANGO: Assada no dia. Peso mínimo:	Unidade	2000
	25 gramas/unidade		
25	FRANGO: abatido, resfriado, tamanho grande.	Quilograma	100
26	IORGUTE: Sabores variados, refrigerado. Contendo	Bandeja c/ 6	200
	informações nutricionais e o registro do produto no órgão	unidades	
	competente.		
27	LARANJA: tamanho médio, com casca integra e lisa,	Quilograma	200
	sem amassados, machucados.		
28	LEITE DESNATADO: estabilizante, citrato de sódio,	Embalagem 1 litro	80
	monofosfato de sódio e difosfato dissódico, UHT,		
	embalagem Tetrapak.		
29	LEITE INTEGRAL: embalagem Tetrapak.	Embalagem 1 litro	80
30	MACÃ FIIII tomorbo módio no orov móvimo do	Ovilognomo	200
30	MAÇÃ FUJI: tamanho médio, no grau máximo de	Quilograma	300
	evolução, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.		
31	MACARRÃO: com ovos, tipo espaguete, n° 8.	Pacote c/ 500 g	20
32	MAMÃO FORMOSA: tamanho médio, com casca	Quilograma	100
	integra e lisa, sem amassados e machucados.		7 0
33	MARGARINA VEGETAL: no mínimo 80% de lipídios,	Pote de 500 g	50
	com sal.		
34	MELANCIA: grande, em condições organolépticas	Quilograma	210
34	adequadas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à	Quilogrania	210
	superfície externa.		
35	MILHO DE PIPOCA	Embalagem c/ no	50
33		mínimo 500 g	50
36	MINI SANDUICHE: Pão de batata (redondo), peso 50g	Unidade	1.000
20	cada, com presunto, mussarela e alface.		000
37	MISTURA PARA BOLO: sabor chocolate. Ingredientes:	Embalagem c/ no	50
-	Açúcar, Farinha de Trigo, rica em ferro e ácido fólico,	mínimo 400 g	
	Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Amido, Amido Pré		
	Gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de		
	Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio),		
	Aromatizantes, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante		
	Goma Guar. Contém Glúten.		
	MISTURA PARA BOLO: sabor coco. Ingredientes:	Embalagem c/ no	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2017/2020 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

	Aguar Farinha da Triza riza am farra a daida feli	mínimo 400 a	
	Açúcar, Farinha de Trigo, rica em ferro e ácido fólico, Amido, Gordura Vegetal, Amido Pré-Gelatinizado, Sal,	mínimo 400 g	
	Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato		
	Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizante, Estabilizante		
	Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten		
39	MOLHO DE TOMATE: preparado com frutos maduros,	Embalagem c/ no	80
	sãos, sem pele, sem sementes e estar isento de	mínimo 250 g	
40	fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio.	0.11	1.50
40	MUSSARELA.	Quilograma	150
41	ÓLEO DE SOJA.	Embalagem c/ 900 ml	60
42	PAÇOCA AMENDOIM: produto proveniente de matéria		20
	prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim	840 g	
	torrado, açúcar e sal.		
43	PAO DE QUEIJO: COM MASSA CASEIRA	Quilograma	600
44	PÃO DOCE: Tipo hot dog, peso 25 g cada, preparado a partir de matérias primas sãs de primeira qualidade isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação e ponto médio de assadura. Isento de fungos, parasitas, sujilidades, larvas e material estranho, sem adição de farelos e corantes de qualquer natureza.	Quilograma	400
45	PÃO DOCE: Tipo hot dog, peso 50 g cada, preparado a partir de matérias primas sãs de primeira qualidade isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação e ponto médio de assadura. Isento de fungos, parasitas, sujilidades, larvas e material estranho, sem adição de farelos e corantes de qualquer natureza.	Quilograma	400
46	PÃO FRANCÊS: Fresco, 50 gramas cada unidade	Quilograma	600
47	PASTEL COMUM DE CARNE: Frito no dia. Peso mínimo: 25 gramas/unidade.	Unidade	2000
48	PASTEL PORTUGUÊS MILHO E QUEIJO: Frito no dia. Peso mínimo: 25 gramas/unidade.	Unidade	2000
49	PEITO DE FRANGO: resfriado.	Quilograma	30
50	PEITO DE PERU: DEFUMADO LIGHT elaborado através de um processo de defumação natural que acentua o sabor e o aroma do peito de peru	Quilograma	40
51	PEIXE: cascudo, em postas.	Pacote c/ 800 ml	60
52	PEIXE: Dourado, em postas.	Pacote c/ 800 ml	60
53	PÊRA: bem desenvolvida e madura, em condições organolépticas adequadas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Quilograma	15
54	PICOLÉ: sabores diversos (uva, abacaxi, limão, coco e morango). Acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 50 g cada.	Unidade	1.500
55	PIRULITO: sabores variados.	Embalagem c\ 50 Unidades	50
56	PRESUNTO: fatiado, sem capa de gordura.	Quilograma	150
57	QUEIJO MINAS: branco, fresco.	Quilograma	100
58	Refeição pronta acondicionada em embalagem de papel alumínio descartável (tipo marmitex ou similar) com capacidade mínima de 850 ml, devidamente fechada com tampa de papel cartão.	unidade	1.000



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

	·		
	O cardápio básico de cada refeição deverá conter no mínimo: arroz; feijão; um tipo de verdura ou legume refogado; um tipo de tubérculo cozido ou frito; uma massa ou amido; um tipo de carne (branca ou vermelha). Deverão ainda estar inclusos os seguintes itens: 01 (uma) porção de salada diversificada acondicionada em embalagem individual; 01 sachê de molho para saladas; talheres e guardanapos descartáveis embalados individualmente.		
59	REFRIGERANTE: light, sabor cola e sabor guaraná.	Lata c/ 350 ml	100
60	REFRIGERANTE: sabor cola e sabor guaraná.	Garrafa c/ 2 litros	1.000
61	REFRIGERANTE: sabor guaraná, limão, laranja.	Embalagem c/ no mínimo 237 ml	400
62	ROSCA SIMPLES	Unidade c/ no mínimo 500 g	400
63	ROSQUINHA DE NATA: caseira	Quilograma	200
64	SALSICHA: Preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Sem presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	Quilograma	50
65	SUCO DE FRUTAS: líquido, água, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural, sabor maracujá e uva.	Embalagem c/ no mínimo 200 ml	400
66	SUCO DE FRUTAS: líquido, concentrado de goiaba com no mínimo 30% de polpa, água, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural, sem glúten e sem conservantes.	Embalagem 1 litro	25
67	SUCO DE FRUTAS: líquido, concentrado de manga com no mínimo 30% de polpa, água, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural, sem glúten e sem conservantes.	Embalagem 1 litro	25
68	SUCO DE FRUTAS: líquido, concentrado de pêssego com no mínimo 30% de polpa, água, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural, sem glúten e sem conservantes.	Embalagem 1 litro	25

- **1.2** Os produtos ofertados deverão conter a indicação de suas **MARCAS**.
- 1.3 O limite máximo de preço aceitável para a contratação será conforme a tabela acima

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A contratação de refeições se justifica devido à necessidade da Secretaria de Saúde de fornecer alimentação aos servidores e profissionais envolvidos em Campanhas de Vacinação e outras atividades sazonais realizadas em finais de semana, bem como às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes no fornecimento de refeições aos servidores municipais envolvidos em mutirões de limpeza e outras atividades realizadas em turnos e locais diversos do expediente normal, tais como distritos e zona rural, e ainda aos servidores envolvidos em atividades relacionadas na organização e estruturação dos eventos tradicionais realizados no Município. O fornecimento de refeições evitará interrupções prolongadas dos serviços em razão de longos deslocamentos dos servidores até suas residências.
- **2.2** A contratação de lanches e bebidas destina-se ao Gabinete do Prefeito e para serem servidos por ocasião de algumas atividades institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social,



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Educação e Saúde em eventos, capacitações, conferências e encontros, bem como nas reuniões dos grupos do Serviço e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos no âmbito do CRAS. Os gêneros alimentícios destinam-se aos índios da Aldeia Pataxós para consumo durante suas datas festivas e rituais de acordo com o calendário cultural da tribo.

2.3 Tendo em vista que o fornecimento se dará no ato e na proporção da demanda de consumo e considerando as características e natureza do objeto e a impossibilidade de definir previamente os quantitativos a serem adquiridos, bem como por tratar-se de compra futura e eventual, a presente contratação dar-se-á por meio de Registro de Preços. A principal vantagem na escolha da modalidade de contratação é a economia de recursos por parte do Contratante, uma vez que evitará gastos com armazenamento e desperdícios.

3 ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados constantes na tabela acima, que perfazem o valor global de **R\$113.014,17** (Cento e treze mil e quatorze reais e dezessete centavos).

4 FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - das refeições

- **4.1.1** As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das normas e padrões de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária.
- **4.1.2** As refeições deverão ser preparadas na mesma data da entrega, ser acondicionadas e transportadas adequadamente, forma a assegurar a qualidade e integridade dos alimentos. Devendo ser entregues ainda quentes.
- **4.1.3** A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante, em quantidades e locais programados. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.
- **4.1.4** As refeições serão solicitadas para o almoço, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Na Autorização de Fornecimento constará as quantidades de refeições a serem fornecidas e locais de entrega, podendo ser na sede deste município ou em seus distritos.
- **4.1.5** A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, ficando a seu cargo toda mão de obra utensílios e ingredientes necessários.
- **4.1.6** O recebimento das refeições será feito pelo chefe da unidade beneficiada ou outro servidor devidamente autorizado pela autoridade competente.
- **4.1.7** Verificada a não conformidade das refeições, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sujeitando-se às penalidades previstas no termo contratual.
- **4.1.8** O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, as refeições que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital.
- **4.1.9** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital.

4.2- dos lanches, bebida e gêneros alimentícios.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **4.2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante.
- **4.2.2** Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais, as quais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.
- **4.2.3** Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Itapecerica, diretamente no prédio da Prefeitura ou em locais a serem indicados nas Autorizações de Fornecimento. Quanto à entrega de lanches, bebidas e frutas esta deverá ser imediata à Ordem de Fornecimento.
- **4.2.4** Os alimentos perecíveis destinados à alimentação dos indígenas durante a realização dos seus rituais deverão ser entregues diretamente na Aldeia Pataxó, em Lamounier, distrito de Itapecerica.
- **4.2.5** Os produtos que não puderem ser entregues em suas embalagens originais, (presunto e queijo fatiados e similares) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma segura contra qualquer tipo de contaminação.
- **4.2.6** Os alimentos refrigerados (frios e afins) e as bebidas de consumo geladas (sucos, refrigerantes etc.) deverão ser entregues na temperatura ideal para consumo imediato.
- **4.2.7** Os lanches (pães e salgados) deverão ser frescos, isto é produzidos no dia da entrega e ser entregues quentes quando for o caso.
- **4.2.8** As frutas deverão ser entregues frescas, no ponto de maturação adequado para o consumo, sãs e intactas, sem danificações ou lesões, isentas de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de parasitas e todas as partes comestíveis aproveitáveis.
- **4.2.9** Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais intactas, contendo a identificação, lote, marca/fabricante, procedência, ingredientes, informações nutricionais, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso, tudo de acordo com a legislação vigente. Deverão ainda, ter na data da entrega prazo equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.
- **4.2.10** Todos os produtos deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida na embalagem.
- **4.2.11** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas oriundas da execução contratual.
- **4.2.12** Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.
- **5.2** No ato do recebimento serão verificados conformidade, estado de conservação das embalagens e produtos, rotulagem, registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento, valor nutritivo, peso, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), todos os critérios na forma da legislação vigente.
- **5.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas.

6 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2017 e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

Ficha 24: 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 183: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 190: 02.05.01.10.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha 227: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 230: 02.05.02.10.301.0024.2051 - 3.3.90.30.00
Ficha 273: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 277: 02.06.01.12.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha 416: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 437: 02.08.02.08.243.0015.2077 - 3.3.90.30.00
Ficha 440: 02.08.03.08.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha 453: 02.08.03.08.122.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 461: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 470: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 475: 02.09.01.13.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00

7 FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1** Os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.
- **7.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **7.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **8.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- **8.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.
- **8.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.
- **8.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **9.1.1** Ficam designadas pelas Secretarias demandantes como FISCAIS, os Senhores **José Carneiro Nascimento** (Gabinete do Prefeito), **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social), **Maria Marlene Santos** (Sec. Saúde), **Luciana Silva Ferreira** (Sec. Educação) e Simone Toledo Mezêncio (Sec. Cultura), as quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **9.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.
- **9.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

L1.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) neses a contar de sua assinatura.

Gilberto Marcolino

Secretário Municipal de Obras e Transportes

Lara Dias

Secretária Municipal de Saúde



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Jeanete Aparecida Gondim

Secretária Municipal de Educação

Clarissa Gonçalves Souza Silveira

Secretária Municipal de Assistência Social

José Carneiro Nascimento

Chefe de Gabinete

Wirley Rodrigues Reis

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO № 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais,

.550-000, a vo. Neste a	brangen ato repre	do todas as unidades da administra esentado, nos termos do § 7º do an	ção pública	municipal di	reta do Poder
ıe,	, cor represe	n sede na Rua/Av ntada pelo Sr	, (carg	_, nº, o)portador (CEP:,
resente Ata no a seguir registrados	a tem po relacion	r objeto o registro de preços para fu ados, os quais serão fornecidos de a	acordo com	as especifica	ições e preços
QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	.550-000, a levo. Neste a les Secretários TOR DO le, ade RG nº. Letto E PRE lo a seguir registrados a.	.550-000, abrangen ivo. Neste ato represes Secretários abaix it TOR DO REGISTI, conteg, represes ade RG nº ETO E PREÇOS REGISTE, resente Ata tem pono a seguir relacion registrados, em conteg.	.550-000, abrangendo todas as unidades da administra vo. Neste ato representado, nos termos do § 7º do ar es Secretários abaixo assinados. TOR DO REGISTRO: A empresa, com sede na Rua/Av ade RG nº SSP e do CPF nº ETO E PREÇOS REGISTRADOS or esente Ata tem por objeto o registro de preços para funo a seguir relacionados, os quais serão fornecidos de a registrados, em conformidade com o Edital e anexos do a.	.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública vo. Neste ato representado, nos termos do § 7º do art. 1º do Do es Secretários abaixo assinados. TOR DO REGISTRO: A empresa, instanta como sede na Rua/Av, com sede na Rua/Av, representada pelo Sr, (cargade RG nº, SSP e do CPF nº ETO E PREÇOS REGISTRADOS resente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e evento a seguir relacionados, os quais serão fornecidos de acordo com registrados, em conformidade com o Edital e anexos do processo li a.	TOR DO REGISTRO: A empresa

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - das refeições

- 2.1.1 As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das normas e padrões de higiene e segurança alimentar determinados pela Vigilância Sanitária.
- 2.1.2 As refeições deverão ser preparadas na mesma data da entrega, ser acondicionadas e transportadas adequadamente, forma a assegurar a qualidade e integridade dos alimentos. Devendo ser entregues ainda quentes.
- 2.1.3 A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria demandante, em quantidades e locais programados. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras.
- 2.1.4 As refeições serão solicitadas para o almoço, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Na Autorização de Fornecimento constará as quantidades de refeições a serem fornecidas e locais de entrega, podendo ser na sede deste município ou em seus distritos.
- 2.1.5 A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, ficando a seu cargo toda mão de obra utensílios e ingredientes necessários.
- 2.1.6 O recebimento das refeições será feito pelo chefe da unidade beneficiada ou outro servidor devidamente autorizado pela autoridade competente.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **2.1.7** Verificada a não conformidade das refeições, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sujeitando-se às penalidades previstas no termo contratual.
- **2.1.8** O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, as refeições que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital.
- **2.1.9** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital.

2.2- Dos lanches, bebida e gêneros alimentícios.

- **2.2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa demandante.
- **2.2.2** Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais, as quais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.
- **2.2.3** Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Itapecerica, diretamente no prédio da Prefeitura ou em locais a serem indicados nas Autorizações de Fornecimento. Quanto à entrega de lanches, bebidas e frutas esta deverá ser imediata à Ordem de Fornecimento.
- **2.2.4** Os alimentos perecíveis destinados à alimentação dos indígenas durante a realização dos seus rituais deverão ser entregues diretamente na Aldeia Pataxó, em Lamounier, distrito de Itapecerica.
- **2.2.5** Os produtos que não puderem ser entregues em suas embalagens originais, (presunto e queijo fatiados e similares) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma segura contra qualquer tipo de contaminação.
- **2.2.6** Os alimentos refrigerados (frios e afins) e as bebidas de consumo geladas (sucos, refrigerantes etc.) deverão ser entregues na temperatura ideal para consumo imediato.
- **2.2.7** Os lanches (pães e salgados) deverão ser frescos, isto é, produzidos no dia da entrega e ser entregues quentes quando for o caso.
- **2.2.8** As frutas deverão ser entregues frescas, no ponto de maturação adequado para o consumo, sãs e intactas, sem danificações ou lesões, isentas de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de parasitas e todas as partes comestíveis aproveitáveis.
- **2.2.9** Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais intactas, contendo a identificação, lote, marca/fabricante, procedência, ingredientes, informações nutricionais, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso, tudo de acordo com a legislação vigente. Deverão ainda, ter na data da entrega prazo equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.
- **2.2.10** Todos os produtos deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida na embalagem.
- **2.2.11** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas oriundas da execução contratual.
- **2.2.12** Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.
- **3.2** No ato do recebimento serão verificados conformidade, estado de conservação das embalagens e produtos, rotulagem, registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento, valor nutritivo, peso, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), todos os critérios na forma da legislação vigente.
- **3.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas.

4 FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.
- **4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.
- **4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2017 e no exercício subsequente pelas dotações correspondentes:

Ficha 24: 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 183: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 190: 02.05.01.10.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha 227: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 230: 02.05.02.10.301.0024.2051 - 3.3.90.30.00
Ficha 273: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 277: 02.06.01.12.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha 416: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 437: 02.08.02.08.243.0015.2077 - 3.3.90.30.00
Ficha 440: 02.08.03.08.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha 453: 02.08.03.08.122.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 461: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 470: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Ficha 475: 02.09.01.13.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **6.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **6.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.
- **6.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.
- **6.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.
- **6.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- **7.2** Atender às solicitações do contratante feitas por meio da Diretoria de Compras.
- **7.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos e pelo cumprimento integral de todas as condições contratuais estabelecidas.
- **7.4** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- **7.5** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.
- **7.6** Entregar os alimentos acondicionados em embalagens adequadas, no prazo estabelecido e segundo as quantidades e locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.
- **7.7** Empregar mão-de-obra especializada e gêneros alimentícios de qualidade na preparação dos alimentos, de forma a atender satisfatoriamente as demandas solicitadas.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **7.8** Fornecer sempre que solicitado pelo Contratante os esclarecimentos e as informações pertinentes, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- **7.9** Comunicar ao fiscal, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- **7.10** Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Contratante.
- **7.11** Indenizar terceiros e/ou Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- **7.12** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante.
- **8.2** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.
- 8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- **8.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.
- **8.5** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- **9.1.1** Ficam designadas pelas Secretarias demandantes como FISCAIS, os Senhores **José Carneiro Nascimento** (Gabinete do Prefeito), **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social), **Maria Marlene Santos** (Sec. Saúde), **Luciana Silva Ferreira** (Sec. Educação) e Simone Toledo Mezêncio (Sec. Cultura), as quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços, a qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- **9.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.
- **9.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PRECOS

- **10.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:
- **10.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;
- **10.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- **10.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- **10.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.
- **10.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **11.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.
- **11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **11.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- **11.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **11.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

- **13.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.
- **13.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.
- **13.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **14.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Precos:
- **14.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- **14.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **14.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- **14.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- 14.1.7 Por razões de interesse público;
- 14.1.8 A pedido do fornecedor.
- **14.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- **14.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **14.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal $n.^{\circ}$ 8.666/93 e 7° da Lei Federal $n.^{\circ}$. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- **a) Retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) Inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do empenho;
- **c) Inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- **d) Descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- **15.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **15.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **15.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **15.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **15.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
- **16.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1 A presente Ata fundamenta-se:
- **17.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- **17.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2016;
- **17.1.3** Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):
- **17.1.4**. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 38/2017, constante no Processo Licitatório nº 063/2017.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanecerica/MG	de	de 2017

Gilberto Marcolino

Secretário Municipal de Obras e Transportes

Lara Dias

Secretária Municipal de Saúde



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

Jeanete Aparecida Gondim

Secretária Municipal de Educação

Clarissa Gonçalves Souza Silveira

Secretária Municipal de Assistência Social

José Carneiro Nascimento

Chefe de Gabinete

Wirley Rodrigues Reis

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Representante Legal da Detentora do Registro de Preços

Empresa CNPJ/MF da empresa

Visto: _____ Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78610 Assessor Jurídico



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017

Endereço: Cidade: Estado: CEP: Telefone da empresa: Email: A presente proposta tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com as condição constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitue quant. UNIDADE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MARCA UNITÁRIO TOTAL	ões ui:		
Telefone da empresa: Email: A presente proposta tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição d produtos abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com as condição constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitu	ões ui:		
Email: A presente proposta tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição d produtos abaixo especificados , os quais serão fornecidos em conformidade com as condiçã constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitu	ões ui:		
A presente proposta tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição d produtos abaixo especificados , os quais serão fornecidos em conformidade com as condiçõ constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitu	ões ui:		
produtos abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com as condiçõe constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitu	ões ui:		
TEM QUINT. UNDIEDE ESTECHTOLIQUE DO UDE TO THE			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (lias		
DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.			
Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e co poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr(Nome completo, Cl RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).			
, de de 2017.			
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto Nome completo e CPF Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			

OBSERVAÇÕES:



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- a) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.
- b) Pedimos formular a proposta também por meio eletrônico, através do aplicativo "Coleta de Proposta", disponível na *internet* (ver instruções abaixo) no *site* www.itapecerica.mg.gov.br. A proposta eletrônica deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. O *pen drive* será devolvido durante a sessão.
- c) A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital, sua finalidade é tão somente <u>agilizar os trabalhos durante a sessão</u> deste Pregão.

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO:

- ENTRAR no endereço: www.itapecerica.mg.gov.br;
- **CLICAR** no aplicativo: "**Coleta de Proposta**"; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- **ENTRAR** no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- **SALVAR** o arquivo no *pen drive*.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na (endereço completo da empresa),neste ato representada
pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu Procurador, o Sr.(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a
quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Itapecerica/MG (ou de forma
genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos
necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para
licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda,
poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.
, de de 2017.
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário sócio-gerente diretor etc.)

OBSERVAÇÕES:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO № 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na(endereço completo da empresa), por seu representante legal
infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n^{o} . 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA , sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, de de 2017.
Assinatura do Declarante Nome completo CPF



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017

, com
sede na(endereço completo da empresa), licitante no certame acima
destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapecerica, DECLARA , por meio de seu
representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas
Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as
exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.
, de de 2017.
Assinatura do Declarante
Nome completo CPF
Gi F



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a
empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na <mark>(endereço completo da empresa),</mark> é idônea para licitar e/ou
contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos
impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra
sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se
encontra sob subcontratação.
, de de 2017.
Assinatura do Declarante Nome completo CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

37



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(a ser apresentado pelas MPEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 038/2017

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede com sede na(endereço completo da empresa), DECLARA , sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como(ME/EPP), nos
termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta,
portanto, a exercer o direito de preferência.
, de de 2017.
Assinatura do Declarante
Nome completo CPF